



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

INCLUI E ALTERA ANEXOS DA [LEI COMPLEMENTAR Nº. 03, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006](#), QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam substituídas as descrições das seguintes Zonas, passando a vigorar conforme os Anexos que integram a presente Lei Complementar:

Anexo I - ZONA MINERÁRIA E DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL 2 (ZMRA2) - Moreira César, que passa a encerrar uma área total de 8.035.148m².

Anexo II - ZONA DE CONSERVAÇÃO DE VÁRZEA (ZCV), que passa a encerrar uma área total de 100.844.184m².

Anexo III - ZONA DE INTERESSE AMBIENTAL 05 (ZIA-05) - PARQUE CIDADE JARDIM, que passa a encerrar uma área total de 77.576,00m².

Anexo IV - ZONA MISTA - ZM, que passa a encerrar uma área total de 50.755.336,00m².

Anexo V- ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL - ZPR, que passa a encerrar uma área total de 8.648.407,00m².

Art. 2º Fica criada a ZONA DE INTERESSE AMBIENTAL (ZIA-08) - PARQUE DA NASCENTE (REAL VILLE), que passa a encerrar uma área total de 50.000,00m², conforme descrição que segue no Anexo VI da presente Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 16 de outubro de 2009.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal